

**CONTRATO**

Contrato nº 0152/2021-SMS.  
Processo nº P137134/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, com sede na Rua João Tomé, nº 48, bairro: Monte Castelo, Fortaleza-CE, E-mail: contato@profissadistribuidora.com.br, CEP: 60.325-220, Fone: (85)3017-4769, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **DAVI FERNANDES SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004.009.0559-10 e CPF nº 019.037.263-01, Domiciliado a Rua Ribeirão da Silva, nº 469 Bairro: Monte Castelo, Fortaleza-CE, CEP: 60.325-220, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata De Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata De Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITENS (NS) contratado (s):

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	V.Total
5	PACOTE	250	ENVELOPE, PAPEL MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 28 CM, PACOTE 100 UNIDADES. Descrição complementar: tipo saco Kraft.	CELUCAT	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00

VALOR TOTAL DO ITEM

R\$ 5.225,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei

Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Maio de 2021.




**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

DAVI  
FERNANDES  
SOARES:0190  
3726301

Assinado de forma digital por DAVI  
FERNANDES SOARES:01903726301  
Dados: 2021.05.19 09:46:39 -03'00'

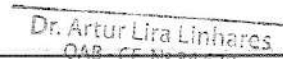
**DAVI FERNANDES SOARES**  
CPF nº 019.037.263-01  
CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 059.209.343-06

2.   
CPF: 027.750.063-08

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.570  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	19/05/2021 09:54:29 BRT
<b>Versão do software</b>	2.6.2
<b>Nome do arquivo</b>	CONTRATO PROFISSA - ASSINADO.pdf

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

## | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## | ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## | ▶ Caminho de certificação

## | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## | ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## | ▶ Caminho de certificação

## | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## | ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## | ▶ Caminho de certificação

## | ▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 19/05/2021 09:54:29 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** CONTRATO PROFISSA - ASSINADO.pdf

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[EXPANDIR ELEMENTOS](#)

## | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## | ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## | ▶ Caminho de certificação

## | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## | ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## | ▶ Caminho de certificação

## | ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=DAVI FERNANDES SOARES:01903726301, OU=Certificado PF A1, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

## | ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

## | ▶ Caminho de certificação

## | ▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Eletrônico nº 128/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais permanentes e de consumo (lâmpada, ventilador de parede, cadeira plástica, mesa plástica, armário, tv smart, ar condicionado, geladeira, bebedouro, liquidificador, freezer e microfone), com recursos oriundos do Prêmio Escola Nota Dez". DO VALOR GLOBAAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.947,28 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da conta bancária: Escola Raimundo Santana, Banco do Brasil, Ag.: 0085-X, C/C.: 83.982-5; 83.983-3; 83.283-9. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lucinete Felix Alexandre, portadora do CPF nº 368.081.053-91, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Vanessa Maria Alves Silva - CONTRATANTE e Marcos Paulo de Arruda Valente - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2021 - SME - PROCESSO Nº P114707/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Karine da Costa Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13 kg, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 461,76 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.36 1.0149.2.090 3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.36 1.0149. 2.090 3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA - Processo nº P14555/2021 - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº P14555/2021, promover a remessa dos autos a Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, com fundamento no artigo Art. 138 da Lei Municipal nº 38, de 15 de dezembro de 1992, tendo em vista restar CONFIGURADA a ocorrência da imprudência praticada pelo referido Servidor durante o exercício de suas atribuições, devendo, portanto, reparar o dano causado ao Erário, conforme Art. 138 da Lei Municipal 038 de 1992, por parte do servidor FRANCISCO WAGNER SALES MELO (matrícula nº 3981), motorista vinculado à Secretaria Municipal da Saúde. Ademais, da Ciência à Coordenadoria de Transporte Urbano - TRANSSOL, que está respondendo cumulativamente pela Coordenadoria de Gestão do Transporte da Saúde (ato nº 602/2021-GABPREF), para acompanhamento da efetivação do pagamento da multa ainda pendente. Sobral/CE, 21 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.413,75 (Um mil quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos). **DOS RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.301 .0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10. 301.0072 .2283.3390 3000.1211000000 0701.10 .302.007 2.2316.33 903000.1214000000; 0701.10 .302.00 72.2316.339030 00.1211000000; 07 01.10.302 .0073.2 384.33903000 .1214210000; 0701.1 0.302.007 3.2384.339 03000.2214210000; 0701.10. 301.0073 .2418.3390 3000.12 14210000; 0701.10. 301.0073.2418.33903 000.2214210000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021-SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10. 301.007 2.2283.3 3903000.1 214000000; 0701.10. 301.0072. 2283.3390300 0.1211 000000; 0701.1 0.302.007 2.2316.33903000 0.1214000000; 0701.1 0.302.00 72.2316.3 3903000 .1211000000; 0701 .10.302 .0073.238 4.33903000.1 214210000; 0701.1 0.302.007 3.2384.33903000 .2214210000; 0701.10. 301.007 3.2418.33 903000.1 214210000; 0701.1 0.301.007 3.2418.33 903000.221 4210000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA ASSINATURA:** 21 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Davi Fernandes Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 096/2021 - SMS - Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, INGRYDH MARIA GOMES DAMASCENO, Fisioterapeuta, lotada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2018, resolvem distratar o Contrato Nº 0523-09/2018, a partir do 17º (décimo sétimo) dia de maio de 2021. Sobral, 19 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE DISTRATO Nº 097/2021 - SMS - Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, JAQUELINE DAMASCENO DA SILVA, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Campo dos Velhos, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 088-01/2021, a partir do 30º (trigésimo) dia de maio de 2021. Sobral, 20 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE. PROCESSO:** P142452/2021. **Contrato nº 0348/2020-SESEP. ÓRGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atual Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos. **EMPRESA CONTRATADA:** Vision Net LTDA - EPP (CNPJ nº 13.134.811/0001-27). **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.607/17 e suas alterações, e tendo em vista do que consta nos autos do Processo P142452/2021 que aponta irregularidade decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2020-SESEP e do Contrato nº 0348/2020-SESEP, resolve aplicar as seguintes penalidades, em desfavor da empresa Vision Net LTDA - EPP: a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total inadimplido, no caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante, nos termos da cláusula 14.1.1.1., do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS Nº 0903.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESAS: 0601.0601.15.451.0032.1.008 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EM PEDRA TOSCA: Elemento de Despesas: 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO NO 1061591-22, CONFORME PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 120 (cento e vinte) dias. CONTRATADA: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - CNPJ nº 12.314.392/0001-42. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS ASSINA PELA CONTRATANTE: LAESTE LUIA MOREIRA FREIRE, VALOR GLOBAL: R\$ 544.266,58 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06. OBJETO: Aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021-SMS. Valor Global: R\$ 26.693,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Eudismar Cavalcante de Arruda. Data Assinatura: 24 de Maio de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021-SMS. Valor Global: R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Davi Fernandes Soares. Data Assinatura: 21 de Maio de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP. CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 1.413,75 (Um Mil Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Data Assinatura: 21 de maio de 2021.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisinaldo Cavalcante Prado. Data Assinatura: 24 de maio de 2021.

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0126/2021-SMS, publicado no Diário Oficial da União de Nº 88, do dia 12 de maio de 2021, página 189, Seção 3. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 0126/2021-SMS. LEIA-SE: CONTRATO Nº 0124/2021-SMS.

VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE  
Coordenadora Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.21.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de junho de 2021, às 08:00h, por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa "Aberto e Fechado", critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.05.21.01-PE, com fins a aquisição de equipamento/material, incluindo instalação para abatedouro público do Município de Solonópole, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000, ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone 88. 35181387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole-CE, 24 de Maio de 2021  
MARIA MÔNICA BARBOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 02 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, no horário das 07 horas às 13 horas, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, 1294, Riachinho, Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de pessoa jurídica/física, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área odontológica de acordo com a tabela sigtap para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, conforme termo de referência, referente a chamada pública nº 003/2021. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br); no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 24 de maio de 2021.  
HELDER LIMA DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.07.1

A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.07.1, sendo declarados vencedores do certame o seguinte licitante: GLICÉRIO GOMES DE MORAIS NNETO - ME, inscrito no CNPJ nº 35.022.847/0001-51, classificado junto ao lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 24 de Maio de 2021  
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

## PROCESSO Nº 5319/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico" - menor preço por lote, objetivando Registro de Preços para aquisição de medicamentos padronizados na REMUME, conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 27/05/2021. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 09/06/2021. Início da Sessão de Disputa: às 08h00min do dia 09/06/2021. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link licitações e no WCompras ID Nº 143599. Demais informações: Tel.: (27) 3735-4005, ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio-ES, 24 de maio de 2021.  
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

- Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha, com vistas ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco.
- Tipo de licitação: Pregão Eletrônico 000014/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM.
- Sessão de Disputa de Preços e Julgamento de propostas documentação habilitatória: às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2021 no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);
- Local para informações e obtenção do Edital e seus anexos: site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, [www.pmbf.es.gov.br](http://www.pmbf.es.gov.br) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site [www.pmbf.es.gov.br](http://www.pmbf.es.gov.br).

Barra de São Francisco-ES, 24 de maio de 2021.  
ILZINET FRANCISCA SILVA COUTINHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Coope Serrana Cooperativa de Transport Sul Serrana. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços horas de caminhão caçamba toco e truck, rolo compactador, motoniveladora, escavadeira hidráulica e caminhão pipa. VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 368.807,50 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000007/2021, processo administrativo nº 065/2021 e código de identificação cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0005. Conceição do Castelo, ES, 17 de maio de 2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: V.G. Souza ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços horas de caminhão caçamba toco e truck, rolo compactador, motoniveladora, escavadeira hidráulica e caminhão pipa. VIGÊNCIA: 19 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022. VALOR GLOBAL: R\$ 187.373,50 (cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000007/2021, processo administrativo nº 065/2021 e código de identificação cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0005. Conceição do Castelo, ES, 19 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará licitação Pregão Eletrônico nº 000020/2021, UASG 985633, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2021.021E0700001.01.0008, que objetiva a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Tipo Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de



